

DECRETO N.º 9.351
DE 09 DE JUNHO DE 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 768.276,00 (SETECENTOS E SESSENTA E OITO MIL, DUZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS) AUTORIZADO PELO ART. 5.º, INCISO IV E V, ALÍNEAS “a” E “b”, DA LEI N.º 3.809, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, Crédito Suplementar na importância de R\$ 768.276,00 (setecentos e sessenta e oito mil, duzentos e setenta e seis reais) autorizado pelo art. 5.º, inciso IV e V, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 3.809, de 29 de dezembro de 2020, destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

15.10.10.301.0057.2109.3.3.90.00	ATENCAO BASICA	433.656,00
	MEDIA E ALTA	
15.10.10.302.0058.2111.3.3.90.00	COMPLEXIDADE	59.620,00
23.13.18.542.0052.1921.4.4.90.00	CONTROLE, PRESERVACAO E RECUPERACAO AMBIENTAL	47.779,00
23.13.18.542.0052.2921.3.3.90.00	CONTROLE, PRESERVACAO E RECUPERACAO AMBIENTAL	<u>227.221,00</u>
TOTAL		<u>768.276,00</u>

Art. 2º - As despesas decorrentes da abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior serão cobertas com recursos oriundos de:

I – Na quantia de R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais) oriundos de parte do superávit financeiro, provenientes da Fonte de Recurso 93 (Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa-Exercícios Anteriores), relacionados ao Código de Aplicação 100.0304 (FEPAR-FUNDO ESPECIAL DESENVOLVIMENTO DE PARQUES).

II – Na quantia de R\$ 493.276,00 (quatrocentos e noventa e três mil, duzentos e setenta e seis reais) oriundos de parte do excesso de arrecadação, provenientes da Fonte de Recurso 02 (Transferências e Convênios Estaduais Vinculados), e Fonte de Recurso 06 (Outras Fontes de Recurso), relacionados ao Código de Aplicação 312.0001 (RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVÍRUS), apurado em conformidade com o art. 43, parágrafo 1.º, inciso II e parágrafos 3.º e 4.º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 09 de junho de 2021.

ROGÉRIO SANTOS
Prefeito Municipal

ADRIANO LUIZ LEOCADIO

Secretário de Finanças

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 09 de junho de 2021.

THALITA FERNANDES VENTURA

Chefe do Departamento